

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO Nº. 072/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, modificada pelas Leis nº.s 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nº.s 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e após deliberação, em reunião do dia 21 de agosto de 2023 com a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares,

CONSIDERANDO a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013;

CONSIDERANDO os elevados custos materiais e humanos envolvidos nesse processo de escolha e a necessidade de primar pelo princípio constitucional da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativas, exigindo zelo com o patrimônio público, o que permite inferir ser mais razoável.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.610/2019 de 18 de dezembro de 2019, em que o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta as normas de propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231 do CONANDA, é um documento norteador, cabendo aos conselhos municipais, por meio dos seus instrumentos normativos, estabelecer os parâmetros para o processo de campanha,

CONSIDERANDO que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA, em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

RESOLVE:

Permitir que os candidatos ao Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares possam confeccionar para campanha eleitoral, período de 12 de agosto a 29 de setembro de 2023, os seguintes materiais impressos: Folders (até duas dobras tamanho 31,5 x 22cm); Santinhos (7 x 10cm); Adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro, para veículos de passeio); adesivos plásticos (não exceder 0,5 m²); Praguinha; Broches; jingles.

Ficam vedadas as demais práticas estabelecidas na Resolução nº231 do CONANDA e demais legislação pertinente à matéria.

Recife, 24 de agosto de 2023.

WELLINGTON PASTOR
Presidente do COMDICA